

11
S

**TERMO DE
REFERÊNCIA**

12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisições via emenda, proposta parlamentar para aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa(s) para aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova/AL, em específico as equipes de saúde da família.
- 2.2. Os equipamentos e materiais permanentes contemplados nas propostas de número de identificação acima descritos possibilitará suprir as necessidades que a nossa população tem direito e que é uma das pactuações desta secretaria, referindo-nos aos serviços necessários ao público.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes é imprescindível para o desempenho e manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, em razão da necessidade de atender às demandas desta, sabendo que a população estima-se em **24.670** habitantes, (dados do IBGE 2021), sendo estes todos assistidos. O objeto solicitado será utilizado durante a prestação de serviços de saúde, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Igreja Nova/AL.
- 3.2. Ressaltamos que a aquisição do objeto, auxiliará na execução dos programas existentes e nas metas das políticas públicas de saúde, garantindo a eficácia desta secretaria nos seus objetivos.
- 3.3. Os equipamentos e materiais permanentes serão utilizados na prestação dos serviços de saúde a população, no que tange, atendimentos na área de saúde da família e comunidade, com consultas, exames e reestruturação das unidades de atendimento, bem como o acesso dos profissionais às unidades assistidas.
- 3.4. Cumpre informar que a contratação se dará via emenda parlamentar, conforme propostas anexadas a este.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1. A contratação para o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, bem como as LC n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014.
- 4.2. A modalidade a ser utilizada para a aquisição do mesmo será o Pregão, na sua forma presencial, uma vez, que se trata de aquisição de bens e serviços comuns, conforme expresso no art. 1º da Lei 10.520/2002.
- 4.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, visando a busca da melhor oferta, e que não será aceito desconto de 0%, do valor estimado, tomado como base.
- 4.4. Essa licitação deverá ser exclusiva para MPE's, caso, os valores estimados para cada item não ultrapassem o total de R\$ 80 mil reais, e os itens que ultrapassem tal valor, deverá reservar cota de 20% para as MPE's, conforme preceitua a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
 - 4.4.1. Havendo cota reservada para as MPE's e não comparecendo empresas para tal, será concedida ao vencedor da cota principal, observando que o valor deve ser o menor.
 - 4.4.2. Fica vedado a aceitação de preços diferentes para o vencedor das cotas equivalentes, caso seja o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

- 5.1. O fornecimento dos Equipamentos e Materiais, objeto deste, serão entregues diretamente no almoxarifado central da Prefeitura localizado na Praça Agnelo Moreira, s/n, Centro, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) ao materiais fornecidos.
- 5.2. Os Equipamentos e Materiais Permanentes deverão ser entregues de forma total em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 5.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.
- 5.4. Os Equipamentos e Materiais Permanentes, objeto deste, serão recebidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.
- 5.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:
 - a) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;
 - b) Será dado recebimento provisório quando impossível a conferência dos materiais no ato entrega, devendo o receber:
 1. Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14

2. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

6.1. Das Especificações e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quant
01	Amalgamador Odontológico - capsular. modo de operação: digital.	Unidade	07
02	Aparelho de Raio-X Odontológico - coluna com braço convencional, modo de operação: digital, tensão: mínimo 7ma.	Unidade	05
03	Autoclave horizontal de mesa - Aço inoxidável, modo digital e capacidade de até 25L.	Unidade	10
04	Balança Antropométrica - Infantil; Digital	Unidade	10
05	Balança Antropométrica - Obesos; Digital	Unidade	10
06	Biombo - aço ferro pintado, tamanho triplo, com rodízios.	Unidade	30
07	Biombo Plumbífero - aço ou alumínio espessura 2MM, tipo curvo.	Unidade	10
08	Bisturi Elétrico - até 100w, função bipolar.	Unidade	01
09	Bomba de Vácuo - potência de 2 HP/A, vazão a partir de 3 CFM e com duplo estágio.	Unidade	12
10	Braçadeira para injeção - estrutura aço inoxidável, apoio do braço aço inoxidável, tipo: pedestal altura regulável.	Unidade	30
11	Cadeira de rodas - aço ou ferro pintado, apoio para braço escamoteável, apoio para pés removível, com elevação de pernas.	Unidade	10
12	Cadeira odontológica Completa - comando da cadeira em pedal, com cabeceira, refletor, equipo tipo cart, no mínimo 3 terminais, cuba em porcelana/cerâmica, seringa tríplice com peça reta, contra ângulo, micro motor, unidade auxiliar (sugador), caneta de rotação e mocho.	Unidade	07
13	Carro de curativos - aço inoxidável / balde e bacia	Unidade	10

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	Câmara Escura Odontológica Portátil - Para revelação com amplo visor de acrílico vermelho translúcido. A tampa superior é removível e não possui dobradiças facilitando a fácil higienização e reposição dos químicos. Carenagem fabricada em PSAI (poliestireno) para garantir durabilidade da câmara. Acompanha copos com tampa e possui fundo com ventosa. Peso Líquido: 800 g Peso Bruto: 1,130 g	Unidade	07
15	Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Capacidade de 300L, 5 gavetas, sensores internos, discador de emergência, temperatura entre +2° e +8°C.	Unidade	02
16	Central de Nebulização - com rodízios: compressor/mín. 1/4hp/de 3 a 4 saídas.	Unidade	01
17	Compressor odontológico - para uso em consultório; reservatório de 30 a 39L, potência mínima de 1 HP/ 6 a 7 pés.	Unidade	12
18	DEA - Desfibrilador Externo Automático - autonomia da bateria, auxílio rc, 50 a 250 choques, 1 par eletrodo.	Unidade	02
19	Detector Fetal - Portátil, digital e com display.	Unidade	15
20	Eletrocardiógrafo - com computador/conectividade wifi/impressão direta no equipamento: 12 canais, conectividade wifi/possui em formato a4	Unidade	01
21	Escada com 02 degraus	Unidade	20
22	Esfigmomanômetro Adulto - analógico com abraçadeira em nylon.	Unidade	30
23	Esfigmomanômetro Infantil - analógico com abraçadeira em nylon.	Unidade	30
24	Esfigmomanômetro Obeso - analógico com abraçadeira em nylon.	Unidade	20
25	Estadiômetro - Alumínio, escala 0 a 230 CM	Unidade	20
26	Estetoscópio Adulto - Em aço inoxidável , tipo duplo.	Unidade	30
27	Estetoscópio Infantil - Em aço inoxidável , tipo duplo.	Unidade	30
28	Foco Refletor ambulatorial - Led, com haste flexível	Unidade	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16
0

29	Fotopolimerizador de Resinas - Led, sem fio e sem radiômetro.	Unidade	25
30	Histerometro - inox Estéril inox	Unidade	05
31	Laser para fisioterapia - possui uma caneta		01
32	Localizador ápice - seleção automática de frequência, calibração automática/contínua.	Unidade	02
33	Maca - 02 gavetas, confecção em aço inoxidável e capacidade mínima de carga 150 kg.	Unidade	30
34	Mesa de mayo - Mesa auxiliar móvel, tipo mayo, para uso em procedimentos de anestesia e/ou cirúrgicos em geral, fabricada em aço inoxidável.	Unidade	10
35	Mesa ginecológica - Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa.	Unidade	10
36	Mocho - Material de confecção aço/carbono, com encosto e regulagem de altura a gás.	Unidade	30
37	Nebulizador - Portátil tipo compressor.	Unidade	20
38	Negatoscópio - Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas tipo 2 corpos.	Unidade	05
39	Oftalmoscópio - possui 5 aberturas / led/ carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	Unidade	10
40	Otoscópio - Iluminação de fibra optica, halógena, xênon, 05 a 10 espéculos reutilizáveis.	Unidade	20
41	OXÍMETRO DE PULSO , portátil, Saturação periférica oxigênio, 220V, autonomia mínima de 4 horas saturação 40ª 100%, 30 A 220 BPM, Display Led ou cristal.	Unidade	20
42	Pinça cirúrgica - material aço inoxidável, MODELO JACARÉ, comprimento 14cm (Cat Mat: 291030)	Unidade	05

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17

43	Pinça de cherron - inox 24cm	Unidade	05
44	Pinça de dissecação 14 cm	Unidade	10
45	Pinça dente de rato 14 cm	Unidade	40
46	Pinça Kelly Reta 14 cm	Unidade	30
47	Pinça Mosquito curva 12cm	Unidade	40
48	Pinça Pozzi inox	Unidade	05
49	Porta agulha mayo 14cm	Unidade	10
50	Reanimador Pulmonar Adulto (AMBU) - material de confecção em silicone, com válvula peep, válvula unidirecional e reservatório em silicone.	Unidade	20
51	Reanimador Pulmonar Infantil (AMBU) - material de confecção em silicone, com válvula peep, válvula unidirecional e reservatório em silicone.	Unidade	20
52	Seladora - Tipo: manual / pedal; aplicação: grau cirúrgico.	Unidade	25
53	Suporte de hamper - Dispositivo utilizado para descarte de roupas usadas, confeccionado em aço inoxidável.	Unidade	20
54	Suporte de soro - Tipo Pedestal, Em aço inoxidável.	Unidade	50
55	Termômetro - utilizado para verificar temperatura corporal através de infravermelho sem contato.	Unidade	15
56	Tesoura - inox 24 cm	Unidade	05
57	Tesoura Mayo - curva 14 cm		10
58	Ultrassom Odontológico - Possui jato de bicarbonato integrado, caneta, transdutor do ultra-som autoclavável.	Unidade	10
59	BALANÇA DIIGITAL - Com plataforma em vidro temperado com no mínimo 6mm de espessura, Visor de LCD quatro dígitos, Capacidade máxima de 150 KG; Tamanho de 30 x 30 cm aproximadamente.	Unidade	70

6.2 As especificações acima descritas são baseadas e de acordo com o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais.

6.3 Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18
5

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- c) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- d) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Negativa conjunta de débitos para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sede da licitante;
- i) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- k) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, com ressalva das empresas enquadradas como MPE;
- m) As empresas enquadradas como MPE's, deverão apresentar todos os documentos constantes neste termo, mesmo que com alguma pendência fiscal e/ou trabalhista (subitens 6.2.g a j), pois



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19
5

lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, prorrogáveis por igual período mediante solicitação protocolada no setor responsável, para sua regularização, caso venha ser vencedora do certame.

7. DO CONTRATO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES:

- 7.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa a este Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
 - 7.1.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 7.2. A entrega deverá ser realizada de uma única vez obedecendo os critérios do processo realizado.
- 7.3. O prazo de validade contratual se dará até 60 (sessenta) dias úteis a contar-se a partir da data de sua assinatura.
- 7.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação ou revogar o objeto licitado.
- 7.5. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir ao contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como que não estará obrigado a aquisição do objeto, podendo, inclusive, realizar procedimento específico, desde que sejam garantidos o melhor interesse público.
- 7.6. Será necessária a apresentação do produto por parte da contratada a fim de que seja comprovada a qualidade do mesmo bem como se o equipamento está dentro das especificações sugeridas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - I - acompanhar e fiscalizar a execução da do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, referente à efetiva entrega dos medicamentos de demandas administrativas e judiciais, por meio de servidor designado.
 - II - efetuar os pagamentos à Adjudicatária;
 - III - aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.2 São obrigações da Contratada:
 - I - entregar os materiais dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração.
 - II - atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
 - III - manter, durante toda a execução da do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato poderá ser cancelado pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93.



20
4

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

11.3. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente a ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

11.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem

int-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21

prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Igreja Nova/AL, 01 de março de 2023.


DIEGO MALTA MOREIRA TEIXEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE